



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa especializada na implantação de licença de uso de software de sistema de arrecadação da receita tributária, visando atender à necessidade da Secretaria de Finanças do Município de Viseu/PA.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Apresenta-se, a seguir, a justificativa específica da Secretaria, com base nas informações constantes no Documento de Formalização da Demanda (DFD), que fundamenta a necessidade da contratação em questão:

2.1.1. A contratação de empresa especializada para a implantação de sistema Tributário é essencial para modernizar, integrar e aprimorar os processos de gestão fiscal da Secretaria de Finanças do Município. As rotinas tributárias municipais exigem alto nível de confiabilidade, rastreabilidade e conformidade com a legislação federal, estadual e municipal, demandando uma solução tecnológica capaz de automatizar procedimentos, padronizar cadastros, consolidar informações e oferecer segurança no tratamento dos dados fiscais. A utilização de um sistema profissional permite maior precisão nos cálculos tributários, controle eficiente de arrecadação, atualização cadastral e acompanhamento estruturado dos tributos municipais, garantindo eficiência administrativa e suporte adequado às equipes técnicas.

2.1.2. Adicionalmente, o sistema tributário especializado viabiliza a centralização das informações em plataforma única, favorecendo a integração entre setores internos, a transparência administrativa e a geração de relatórios técnicos fundamentais para o planejamento financeiro. A contratação de empresa qualificada assegura ainda suporte permanente, atualizações tecnológicas, manutenção preventiva e acompanhamento operacional, reduzindo riscos de falhas, retrabalhos e perdas de dados. Assim, a adoção da solução se torna indispensável para fortalecer a gestão fiscal do município, ampliar a capacidade de controle das receitas próprias e elevar o nível de eficiência e confiabilidade das atividades executadas pela Secretaria de Finanças.



2.2. O item demandado não consta na listagem do Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Viseu/PA.

2.3. Justifica-se a inclusão deste objeto em razão da natureza da necessidade da aquisição da licença que surgiu após a elaboração do Plano de Contratações Anual (PCA-2025) inicial. Portanto, a inclusão no PCA é crucial para garantir a funcionalidade das ações e serviços desta Municipalidade, sendo uma necessidade estratégica que não estava prevista, mas que agora se faz necessária.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. A proposta em questão envolve a aquisição de serviços de uma empresa com expertise na implementação de um sistema digital na área tributária. Este avanço tecnológico visa otimizar e modernizar as operações fiscais do município, trazendo mais eficácia e transparência para a administração tributária.

3.2. O sistema digital permitirá a conversão para o formato digital, simplificando o acesso e a verificação das informações fiscais para os contribuintes e fiscais. Isso resultará em um serviço mais eficiente para a população e um aumento na coleta e controle de impostos municipais.

3.3. A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação porque foi comprovado que apenas a empresa Betha Sistemas LTDA possui, de forma exclusiva, o sistema capaz de atender integralmente às necessidades da Secretaria de Finanças de Viseu/PA, não havendo concorrência possível entre fornecedores. Assim, configura-se a inviabilidade de competição, conforme estabelece a legislação: *"Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo."*

3.4. Com base no DFD e no ETP anexado, foi realizada uma estimativa quantitativa. O detalhe desta estimativa está descrito na tabela a seguir.

Item	Descrição do Item	Uni.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
01	Tributos (Cloud)	Mês	12	R\$ 7.000,00	R\$ 84.000,00
02	Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas, treinamento de pessoal.	Unid.	01	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL:					R\$ 99.000,00

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:



4.1. É crucial garantir que o fornecedor possa atender às necessidades da solicitação e cumprir com os padrões de qualidade e prazos. Diante disso, podemos considerar alguns pontos:

5.1.1. Experiência Comprovada: A empresa deve ter experiência comprovada na implementação de sistema tributário, preferencialmente em órgãos públicos.

5.1.2. Personalização do Sistema: A empresa deve ser capaz de personalizar o sistema para atender às necessidades específicas do Município. Isso inclui a capacidade de configurar e administrar novas informações.

5.1.3. Suporte Técnico: A empresa deve fornecer suporte técnico contínuo para garantir o funcionamento eficiente do sistema.

5.1.4. Treinamento: A empresa deve fornecer treinamento adequado para os funcionários do Setor de Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças do Município para garantir que eles possam usar o sistema efetivamente.

5.1.5. Conformidade Legal: A empresa deve garantir que o sistema esteja em conformidade com todas as leis e regulamentos fiscais relevantes.

5.1.6. Segurança de Dados: A empresa deve garantir que o sistema tenha medidas de segurança robustas para proteger os dados fiscais dos contribuintes.

5.2. A habilitação é a fase do processo em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto, disposto no art. 62 da Lei Nacional nº 14.133/21.

5.2.1. Habilidade Jurídica: Documentos que comprovem a existência jurídica da empresa e autorização para o exercício da atividade.

5.2.2. Habilidade Técnica: Documentos que comprovem a capacidade técnica do contratado para execução dos serviços através de experiência anteriores de igual ou maior relevante, qualificações dos funcionários, aparelhamento e etc.

5.2.3. Habilidade Fiscal, Social e Trabalhista: Documentos que comprovem a regularidade do fornecedor perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, a Seguridade Social, o FGTS e a Justiça do Trabalho.



5.3. A documentação exigida para comprovar a habilitação jurídica, habilitação técnica, habilitação fiscal, social e trabalhista será apresentado após solicitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

5.1. São responsabilidades da CONTRATADA:

5.1.1. Fornecer o sistema conforme especificado no Estudo Técnico Preliminar e neste Termo de Referência, incluindo todas as funcionalidades e recursos necessários.

5.1.2. Assegurar que o sistema esteja em conformidade com todas as normas e regulamentos aplicáveis.

5.1.3. Manter um alto padrão de qualidade em todos os aspectos do sistema, incluindo desempenho, usabilidade e segurança.

5.1.4. Responder prontamente a todas as consultas e solicitações da Administração Municipal relacionadas ao sistema.

5.1.5. Garantir que todos os funcionários envolvidos na entrega do sistema estejam devidamente treinados e qualificados.

5.1.6. Manter a confidencialidade de todas as informações obtidas durante a execução do contrato.

5.1.7. Cumprir todos os prazos e marcos estabelecidos no contrato para a entrega do sistema.

5.1.8. Resolver prontamente quaisquer problemas ou questões que possam surgir durante a implementação e operação do sistema.

5.1.9. Cumprir todas as obrigações fiscais e legais associadas ao contrato.

5.1.10. Promover a gestão eficaz dos recursos públicos através da implementação eficiente do sistema.

5.2. Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

6. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:



- 6.1.1. Fornecer especificações técnicas detalhadas e requisitos do sistema para a contratada.
- 6.1.2. Cumprir todas as obrigações financeiras, como o pagamento pelos serviços prestados, conforme estipulado no contrato.
- 6.1.3. Estabelecer uma comunicação clara e oportuna com a contratada, incluindo a discussão de questões técnicas.
- 6.1.4. Assegurar a conformidade com todas as leis e regulamentos técnicos aplicáveis.
- 6.1.5. Facilitar a colaboração técnica entre a equipe da prefeitura e a contratada.
- 6.1.6. Monitorar e avaliar o desempenho técnico do sistema fornecido pela contratada.
- 6.1.7. Proporcionar um ambiente técnico seguro e adequado para a implementação e operação do sistema.
- 6.1.8. Utilizar o sistema de forma ética e responsável, seguindo todas as diretrizes técnicas fornecidas pela contratada.
- 6.1.9. Reportar imediatamente quaisquer problemas técnicos ou questões ao fornecedor.
- 6.1.10. Realizar avaliações técnicas regulares da eficácia do sistema e fornecer feedback à contratada.
- 6.1.11. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, de acordo com o art. 117 da Lei Nacional nº 14.133/21;
- 6.1.11.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.1.11.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



6.1.11.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

6.1.12. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.1.12.1. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.1.12.2. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.1.12.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

6.1.13 Os detalhes adicionais e específicos dessas responsabilidades serão detalhados no contrato.

7. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO:

7.1. O item do objeto desta contratação é caracterizado como serviço especializado de tecnologia da informação, voltado para a implantação e licença de uso de software, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

7.2. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura, determina o art. 94 da Lei nº 14.133/21.



7.3. O prazo de vigência da contratação é de até 12 meses, e podendo ter a necessidade de prorrogação de licença desde que seja justificado.

7.4. O pagamento será efetuado por meio de Transferência entre Contas Correntes, sendo realizado o pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal.

7.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1. A contratação ocorrerá por meio da modalidade de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, conforme previsto na Lei Nacional 14.133/21 no "Art. 74 – É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de serviços que só possam ser fornecidos por empresa ou representante comercial exclusivo." Sendo que a empresa Betha Sistemas LTDA possui, de forma exclusiva, o sistema capaz de atender integralmente a necessidade, conforme documentos comprobatórios em anexo. Importante ressaltar que, neste caso, a aquisição não será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, devido à natureza específica do item que justifica a inexigibilidade de licitação.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

9.1. A estimativa do valor global da contratação é de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), conforme composição detalhada dos itens constantes na tabela de referência: Item 01 – Tributos (Cloud), contratado pelo período de 12 (doze) meses, ao valor unitário de R\$ 7.000,00 por mês, totalizando R\$ 84.000,00; e Item 02 – Migração e conversão da base de dados, implantação dos sistemas e treinamento de pessoal, em quantidade de 01 (uma) unidade, ao valor unitário de R\$ 15.000,00, totalizando R\$ 15.000,00. Dessa forma, somando-se os valores dos itens citados, chega-se ao montante estimado de R\$ 99.000,00, que servirá como referência para a contratação.

8.2. Nos termos da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME nº 65/2021, o Art. 7º determina que as contratações por inexigibilidade devem seguir o disposto no Art. 5º quanto à estimativa de preços, porém o §1º prevê que, quando não for possível estimar o valor pela metodologia do Art. 5º, a justificativa poderá basear-se em valores de contratações de objetos idênticos comercializados pela futura contratada, comprovados por notas fiscais emitidas a outros contratantes, públicos ou privados, nos últimos 12 meses, ou por outro meio idôneo.



10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Exercício de 2025.

10.2. O Setor de Contabilidade irá realizar a análise de adequação orçamentária. Esta análise deve considerar a existência de dotação e crédito orçamentário suficientes para a execução deste contrato, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.

11. FORMA DE FORNECIMENTO:

11.1. O sistema deverá ser instalado no Setor de Tributação na Secretaria Municipal de Finanças.

11.2. A instalação do sistema, configuração e treinamento deverão ocorrer de forma remota, durante o expediente, coincidindo com o horário comercial, das 8:00h às 18:00h.

11.3. A instalação e configuração do sistema ficará a cargo de um profissional do suporte técnico da Contratada, sob a supervisão de um técnico designado pela Contratante.

11.4. A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 117 da Lei Nacional n.º 14.133/21.

Viseu/PA, em 10 de novembro de 2025

TAUANNY DARCIELLE SILVA GUEDES
Secretaria Municipal de Finanças
Decreto nº 001/2025